

REGULAMENTO Nº 02/2024

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE DESCONTOS COMERCIAIS

A **FACULDADE BAHIANA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FBE**, mantida pela FBE BRASIL EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.652.674/0001-39, com sede à Rua Adhemar Pinheiro Lemos - 1617 - Imbuí - Salvador/BA - CEP: 41720-350, neste momento, representada conforme seu Contrato Social, neste ato, divulga as Diretrizes para Atribuição de Descontos Comerciais e Concessão de Bolsas de Estudo.

Considerando a excelência acadêmica de seus cursos e com o objetivo de apoiar o desenvolvimento dos estudantes, a FBE, voluntariamente, divulga informações sobre os critérios para obter descontos na matrícula e como mantê-los periodicamente após a efetivação da matrícula em um dos cursos oferecidos. Os descontos comerciais serão disponibilizados ao longo do ano letivo, conforme os critérios estabelecidos a seguir, e são destinados exclusivamente a novos estudantes:

PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL

Todos os descontos comerciais ou bolsas de estudo oferecidos pela FBE são concedidos exclusivamente por meio de um sistema de mérito, que reconhece o esforço acadêmico dos estudantes com base no Índice de Desempenho de Graduação (IDG) do período letivo cursado.

O QUE É ÍNDICE DE DESEMPENHO DE GRADUAÇÃO

O Índice de Desempenho Graduação (IDG) é calculado a partir da média aritmética obtida pelo aluno ao término de cada período letivo, após a conclusão de todas as avaliações.

O IDG é obtido através da média aritmética das notas obtidas pelo aluno ao término de cada período letivo, após a conclusão de todas as avaliações. O cálculo do IDG mediante as notas finais de todas as disciplinas cursadas no período. O IDG mínimo, exigido para a manutenção da bolsa é de 6,0.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

Para que a bolsa de estudos seja concedida, o aluno deve efetuar sua matrícula por meio do site da Faculdade, dentro do prazo estabelecido na oferta, além de assinar o Acordo de Serviços Educacionais (ASE) e quitar a primeira mensalidade

Após a confirmação da matrícula, para que o desconto seja mantido nos períodos letivos seguintes até a conclusão do curso, o aluno deve atender aos requisitos de manutenção da bolsa conforme estabelecido neste regulamento.

Ao término do período letivo, para garantir a continuidade do desconto para o próximo período, a FBE calculará o Índice de Desempenho Acadêmico (IDG) do aluno.

Com base nesse resultado, serão aplicadas as seguintes reduções de desconto:

- IDG igual ou superior a 6,00: manutenção de 100% da Bolsa de Estudo
- IDG entre 5,00 e 5,99: de 75% da Bolsa de Estudo
- IDG entre 4,00 e 4,99: de 50% da Bolsa de Estudo
- IDG entre 3,00 e 3,99: de 30% da Bolsa de Estudo
- IDG inferior a 2,99: Perda da Bolsa de Estudo

Observação: O desconto aplicado nas primeiras duas parcelas do curso pode eventualmente ser distinto do desconto oferecido nas parcelas subsequentes para o NOVO ALUNO. Nesse contexto, o desconto considerado para a manutenção no período letivo seguinte, de acordo com a política de manutenção baseada no Índice de Desempenho de Graduação (IDG) mencionada anteriormente, será o desconto aplicado na última parcela do período letivo imediatamente anterior.

AJUSTE NO BENEFÍCIO

Considerando que o desconto é concedido com base no desempenho acadêmico do aluno, em caso de alteração, o aluno será notificado e concorda que qualquer ajuste será realizado a partir da segunda parcela do período letivo subsequente. Isso garantirá tempo adequado para os procedimentos administrativos necessários, sem prejudicar a continuidade da matrícula no semestre seguinte.

Se houver modificação no percentual da bolsa, o valor do período letivo será recalculado e o ajuste será aplicado nas parcelas restantes, iniciando da segunda parcela até o final do período letivo.

Por critério discricionário, a FBE poderá gradualmente restabelecer o desconto ao seu nível original, desde que o Índice de Desempenho Acadêmico (IDG) do aluno retorne a 6 (seis) ou superior no período letivo seguinte à redução. O aumento do desconto só será aplicado no semestre subsequente à recuperação do IDG.

DAS CAMPANHAS PROMOCIONAIS

As campanhas promocionais têm um caráter geralmente abrangente, destacando principalmente o limite máximo de desconto vigente no momento da divulgação. Para isso, utiliza-se a expressão “até”, ressaltando que o desconto não é uniforme e varia conforme a unidade, curso, turno e forma de ingresso, estando sujeito às normas deste Regulamento. Todas as informações pertinentes estão disponíveis e confirmadas nos Simuladores de Preços e Descontos no site ou nas páginas específicas da FBE.

Em determinadas situações, as campanhas promocionais podem ser direcionadas a uma modalidade de ensino específica, forma de ingresso, campus/unidade específica ou até mesmo a um curso individual.

Portanto, o desconto específico para cada combinação de campus/unidade, curso, turno e forma de ingresso deve ser consultado pelo aluno nos Simuladores de Preços e Descontos da instituição.

Para efeitos deste Regulamento, os termos "bolsa de estudo" e "desconto" possuem o mesmo significado, sendo aplicadas as mesmas regras em ambos os casos.

DO DESCONTO COMERCIAL AOS BENEFICIÁRIOS

Os descontos comerciais são exclusivos e destinados apenas a **novos estudantes** que efetuarem sua matrícula nos **Cursos de Graduação** oferecidos pela FBE.

Esses descontos serão aplicados somente se, no momento da matrícula, a FBE tiver divulgado os Preços e Descontos, acessíveis no site <https://www.faculdadefbe.com.br> ou em páginas específicas, onde são apresentados os percentuais concedidos na primeira mensalidade e nas mensalidades subsequentes do período letivo.

Esses cálculos consideram diversas condições específicas, como a escolha do curso pelo aluno, turno, forma de ingresso selecionada. A partir desses parâmetros, o desconto a ser concedido ao estudante é calculado.

QUEM É CONSIDERADO NOVO ALUNO

Estudante que está realizando a matrícula pela primeira vez em um curso de Graduação. Se o estudante já está matriculado ou é ex-aluno de um curso de Graduação, ele será considerado um NOVO ALUNO para os fins deste Regulamento apenas se estiver se matriculando em um curso diferente do anteriormente cursado.

PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO NA OFERTA

A oferta poderá conter a informação publicitária que o desconto é de até x % (determinado percentual) para matrícula em determinado período. A informação sobre o percentual exato a ser aplicado para cada curso e suas exceções, encontram-se no Simulador de Preços e Descontos, divulgados no site <https://www.faculdadefbe.com.br>.

NÃO TERÃO DIREITO AO DESCONTO

Aluno que já esteja matriculado em um curso da FBE. Neste caso, o aluno não poderá solicitar alteração do desconto aplicado para o desconto da nova oferta

divulgada, mesmo que solicite alteração de sua opção de campus/unidade, turno ou forma de ingresso ou outras designada.

DA CUMULATIVIDADE DE DESCONTO

O desconto não é cumulativo com outros descontos comerciais e/ou bolsa de estudo institucional. O aluno matriculado na FBE somente poderá obter o desconto concedido na adesão ao serviço, não podendo pleitear inclusão de mais descontos. O beneficiário não pode ter benefícios acumulados que ultrapassem o percentual de 100% do valor previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

LIMITAÇÃO DE VAGAS

Uma oferta pode especificar o número máximo de vagas disponíveis para um determinado curso.

DA DURAÇÃO DO DESCONTO COMERCIAL

O desconto será garantido ao candidato somente após a confirmação da matrícula, respeitando o período de validade especificado na oferta.

Se o prazo expirar, o estudante poderá consultar as páginas específicas da FBE para verificar o valor atualizado e vigente naquele dia. O desconto atual pode ser igual, maior ou menor do que o anteriormente divulgado na oferta.

ACORDO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (ASE) - REAJUSTE ANUAL E DESCONTOS

Anualmente, as mensalidades podem ser reajustadas conforme estipulado por lei. Os descontos serão aplicados sobre os valores das mensalidades fixadas após o reajuste anual. Os descontos incidirão sobre os valores estabelecidos na Tabela de Preços dos cursos oferecidos, conforme planilha de custos legalmente estabelecida, vinculada ao Acordo de Serviços Educacionais (ASE).

DAS VARIAÇÕES NO CUSTO

O mesmo curso pode ter diferentes preços e descontos em diferentes unidades de ensino e turnos. Essas variações consideram o tamanho das turmas, custos acadêmicos e de infraestrutura específicos de cada unidade e turno.

DA MATRÍCULA

A matrícula será confirmada mediante aceite eletrônico do ASE (Acordo de Serviços Educacionais) e o pagamento da primeira mensalidade.

Observação: A Faculdade reserva-se o direito de cancelar uma turma caso o número de alunos matriculados seja insuficiente para sua manutenção. Nesse caso, o aluno será notificado e deverá solicitar, por meio de protocolo, o cancelamento da matrícula e a devolução dos valores pagos.

DESISTÊNCIA DE FORMAÇÃO DE TURMA

Se não houver formação de turma no curso ou turno para os quais o estudante se matriculou com o benefício da presente Promoção, o desconto não será concedido em outro momento, ou seja, após o término do período de vigência da campanha publicitária.

INTERRUPÇÃO DO CURSO: ABANDONO, TRANCAMENTO, CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Se o estudante decidir abandonar o curso, trancar a matrícula, cancelá-la ou solicitar transferência externa, perderá o direito ao benefício do desconto concedido, após deferimento do pedido.

No caso de reabertura da matrícula pelo aluno no período subsequente, no mesmo campus, turno e curso, ele terá o direito de recuperar o desconto que possuía no período acadêmico em que perdeu o vínculo com a Faculdade.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A FBE se exime de qualquer problema ou impedimento do estudante em obter os benefícios da "Campanha" em virtude de:

- a) Não realizar o aceite eletrônico do ASE (Acordo de Serviços Educacionais) por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acesso dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) Por qualquer inaptidão ou limitação tecnológica do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente "Campanha".

Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos exclusivamente pelo Conselho da FBE Faculdade.

A adesão constitui ampla e total concordância dos estudantes com o disposto nas condições deste Regulamento.

Em caso de informação conflitante neste Regulamento, ficará a critério exclusivo da FBE determinar a informação adequada para a viabilidade do negócio.

As normas estão em conformidade com a legislação vigente. Este Regulamento estará disponível para consulta no site www.faculdadefbe.com.br.

Elege-se o Foro Central da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Salvador, 26 de maio de 2024

IVÃ DE ALMEIDA
Diretor Geral